

LEI N° 355 / 63

EXTINGUE DOTAÇÕES

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam extintas na Despesa deste Município as seguintes dotações:

8.13.3	Ferragens e Rações para Semoventes
8.29.4	Proteção a Lázarus e Tuberculosos
8.33.0	20 Professores a CR\$ 40.000,00
8.33.4	Aluguel de Prédios Escolares e Despesas com o Curso Supletivo
8.50.3	Impressos, Livros e Matéria 1 de Expediente
8.51.1	Operários dos Serviços de Produção Vegetal
8.51.3	Aquisição de Adubos, sementes e mudas
8.51.3	Aquisição de Inseticidas
8.55.1	Operários dos Serviços de exposições e feiras
8.55.4	Prêmios e Expositores
8.55.4	Aluguel de Prédio
8.80.0	Auxiliar Técnico
8.80.4	Conservação de veículos
8.81.4	Transporte para serviços de ruas, praças e jardins
8.81.4	Para construção da praça Dr. Orlando Flores
8.81.4	Desapropriação do terreno para construção da Praça Dr Orlando Flores
8.82.4	Transporte de pessoal e material para serviços de estradas e pontes
8.87.4	Construção de Mercados
8.89.1	Magarefe
8.89.4	Conservação do veiculo do Matadouro
8.91.4	Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais
8.93.0	Substituições Regulamentares
8.89.4	A Banda de Música Santa Cecilia

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a 1° de janeiro de 1964,.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e três. (09/11/1963)

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal